PARECER ASSESSORIA JURIDICA Nº 216/2026

Processo SEI nº 103313/2026
Assunto: Contratação de empresa especializada para locação de grupos geradores de energia elétrica para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí durante a realização da 4ª Conferência "Diálogos com o Futuro"
Interessado: Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI

O epigrafado processo virtual chega a esta Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de parecer acerca da dispensa de licitação visando à contratação de serviço de locação de 2 (dois) grupos geradores de energia, com capacidade mínima de 180 KVA, por 3 (três) diárias, incluindo os materiais, a infraestrutura elétrica do local do equipamento até o ponto a ser suprido, bem como a mão de obra de operação do circuito, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí durante a realização da **4ª Conferência "Diálogos com o Futuro"**, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência (0388711).

O caderno processual encontra-se instruído, no que interessa à presente análise, com a seguinte documentação: Comunicação Interna nº 46 – SCE (0384255), Autorização nº 691 – CGP (0384441), Termo de Encaminhamento da Divisão de Licitações e Contratos para complementação da fase preparatória (0385450), Comunicação Interna nº 48 – SCE (0385517), Termo de Encaminhamento à Seção de Compras (0385557), Termo de Referência (0388711), Pesquisa de Preços (0388714), Termo de Encaminhamento da Seção de Compras (0388725), Termo de Encaminhamento para reserva orçamentária (0388858), Nota de Reserva Orçamentária nº 2026NR00878 (0389031), Justificativa Técnica para aprovação do Termo de Referência (0389197), Decisão de Aprovação do Termo de Referência (0389221), Aviso de Publicação da Dispensa de Licitação nº 20/2026 (0389953), comprovante de publicação no Diário Oficial Eletrônico desta Corte (0390007), documentação de habilitação e regularidade fiscal da empresa selecionada (0391336), Justificativa de Dispensa (0391337) e Termo de Encaminhamento à Assessoria Jurídica para cumprimento do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 (0391631).

A presente análise e manifestação cingir-se-á estritamente aos aspectos jurídico-legais do procedimento de contratação direta, abstendo-se quanto às questões de natureza técnica, administrativa, econômica, financeira ou relativas ao mérito administrativo, por envolverem juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Em regra, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública submetem-se à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, nos termos do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A exceção consiste nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas, respectivamente, nos arts. 75 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em exame, trata-se de processo de dispensa de licitação em razão do valor,

fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de 2 (dois) grupos geradores de energia, com capacidade mínima de 180 KVA, por 3 (três) diárias, incluindo os materiais, a infraestrutura elétrica do local do equipamento até o ponto a ser suprido, bem como a mão de obra de operação do circuito, para atender às necessidades desta Corte de Contas durante a realização da **4ª Conferência "Diálogos com o Futuro"**, exigindo-se, para tanto, o atendimento dos requisitos legais pertinentes.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 2025).*

[...]

Ressalte-se que o limite atualmente vigente para a contratação de outros serviços e compras corresponde ao montante de **R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme atualização promovida pelo Decreto nº 12.807/2025.

Conforme se verifica no **Termo de Referência (0388711)**, especialmente em seu item 11, a contratação possui valor médio estimado de **R$ 13.005,15 (treze mil e cinco reais e quinze centavos)**, montante significativamente inferior ao limite estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se juridicamente cabível a adoção da contratação direta por dispensa de licitação.

Observa-se, ainda, que a necessidade da contratação encontra-se devidamente justificada na **Comunicação Interna nº 46 – SCE (0384255)**, na qual a Seção de Cerimonial consignou que a locação dos grupos geradores destina-se a assegurar o fornecimento de energia elétrica durante a realização da programação comemorativa alusiva aos **127 anos do Tribunal de Contas do Estado do Piauí**, em especial a **4ª Conferência "Diálogos com o Futuro"**, evento que reunirá autoridades, palestrantes e participantes de diversos Estados da Federação. Tal motivação foi reproduzida e detalhada no item 4 do **Termo de Referência (0388711)**, evidenciando o interesse público que fundamenta a contratação.

Verifica-se, igualmente, que foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas ao mercado e utilização de preços públicos, conforme documentação constante da **Pesquisa de Preços (0388714)**, da qual resultou valor médio estimado de **R$ 13.005,15**.

No tocante à justificativa do preço e à escolha da contratada, verifica-se que a Administração selecionou a proposta apresentada pela empresa **AUTENTIC LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 22.996.766/0001-00**, no valor total de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, por representar o menor preço dentre as propostas válidas apresentadas e por atender às especificações técnicas previstas no **Termo de Referência (0388711)**, conforme demonstrado na **Justificativa de Dispensa (0391337)**, revelando-se, portanto, vantajosa para a Administração.

Constata-se, ainda, que os autos foram regularmente instruídos com a **Nota de Reserva Orçamentária nº 2026NR00878 (0389031)**, demonstrando a existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa, bem como com a **Justificativa Técnica para Aprovação do Termo de Referência (0389197)**, a **Decisão de Aprovação do Termo de Referência (0389221)**, o **Aviso de Dispensa de Licitação (0389953)** e o respectivo **comprovante de publicação (0390007)**, em observância ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, verifica-se que a empresa selecionada apresentou documentação comprobatória de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista, constante da peça **0391336**, atendendo aos requisitos mínimos exigidos para a contratação.

Observa-se, por fim, que o procedimento encontra-se instruído com os documentos exigidos pelo

art. 72 da Lei nº 14.133/2021, contemplando a formalização da demanda, estimativa de despesa, previsão orçamentária, justificativa da contratação, justificativa do preço, comprovação da habilitação da futura contratada e autorização da autoridade competente, preenchendo, assim, os pressupostos legais para a contratação direta.

Diante do exposto, e nos limites da análise jurídica de incumbência desta Assessoria Jurídica, verifica-se que a contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à contratação da empresa **AUTENTIC LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **22.996.766/0001-00**, para prestação de serviço de locação de **2 (dois) grupos geradores de energia**, com capacidade mínima de **180 KVA**, por **03 (três) diárias**, incluindo os materiais, a infraestrutura elétrica do local do equipamento até o ponto a ser suprido, bem como a mão de obra de operação do circuito, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Piauí durante a realização da **4ª Conferência "Diálogos com o Futuro"**, encontra-se em conformidade com a legislação pertinente.

Constata-se que o procedimento administrativo foi regularmente instruído com a documentação exigida pelos arts. 72 e 75 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo a formalização da demanda (0384255), a autorização da autoridade competente (0384441), o Termo de Referência (0388711), a pesquisa de preços (0388714), a demonstração da disponibilidade orçamentária (0389031), a Justificativa Técnica para aprovação do Termo de Referência (0389197), a respectiva decisão de aprovação (0389221), o Aviso de Dispensa de Licitação e sua publicação (0389953 e 0390007), a documentação comprobatória da habilitação da empresa selecionada (0391336) e a Justificativa de Dispensa (0391337), revelando a observância dos pressupostos legais exigidos para a contratação direta.

Verifica-se, ainda, que a proposta apresentada pela empresa **AUTENTIC LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA.**, no valor de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**, mostra-se mais vantajosa para a Administração, por ser inferior ao valor médio estimado de **R$ 13.005,15 (treze mil e cinco reais e quinze centavos)** apurado na pesquisa de preços constante dos autos, atendendo, igualmente, às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência (0388711).

Assim, **nos termos do art. 72, inciso III, c/c o art. 53, § 4º, ambos da Lei nº 14.133/2021**, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, por entender atendidos os requisitos legais para a contratação pretendida.

É o parecer, s.m.j.

Teresina, 4 de agosto de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Martins Eulálio**, **Consultor Técnico**, em 04/08/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE PEREIRA LIBERATO**, **Auditor de Controle Externo**, em 04/08/2026, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tce.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0391872** e o código CRC **2BB4FD9C**.

Av. Pedro Freitas 2100 | Centro Administrativo | Teresina-PI | CEP: 64018-900
☎ 3215-3800 | CNPJ: 05.818.935/0001-01
✉ tce@tce.pi.gov.br